



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Jeceaba, 28 de janeiro de 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2022

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência de autorização de pagamento temporário de complementação de vale-alimentação previsto na Lei Complementar nº 057/2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JECEABA

Faço saber que a Câmara Municipal de Jeceaba decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica prorrogada por um período de mais quatro meses a autorização de pagamento pecuniário constante da Lei Complementar nº 057/2021, que prevê o pagamento no valor mensal correspondente a R\$ 40,00 (quarenta reais) a título de acréscimo temporário no vale-alimentação instituído pela Lei Complementar Municipal nº 26 de 18 de dezembro de 2013.

§1º - A prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo engloba as competências janeiro, fevereiro, março e abril de 2022.

§2º - Em razão do disposto no *caput* ficam mantidas todas as disposições e normas da Lei Complementar nº 057/2021 que deverão ser aplicadas no período de prorrogação a que se refere esta Lei Complementar.

Art. 2º - Em razão do caráter temporário e não permanente previsto no art. 1º, e o não enquadramento como despesa de caráter continuado, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Parágrafo único. Integra a presente lei complementar a declaração prevista no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275

E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, a qual de fixação no Quadro de Avisos no setor de Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 31 / 01 / 2022

Wilmara Mondoca

Assinatura/Matricula do Responsável

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n

CEP 35.498-000 – MG

Fone: (31)3735.1275

E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br